



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 65  
ASS: MM

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 122/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: H2O Sustentável Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Bom Sucesso, nº 245, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 21.310.100/0002-75

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98447-6349

**FAX:** (92) 99108-2010

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2705

**PROCESSO Nº:** 0573.2021

**ATIVIDADE:** Transporte e armazenamento de produtos químicos e/ou perigoso.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Bom Sucesso, nº 245, Aleixo, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte rodoviário, beneficiamento e armazenamento de óleo vegetal.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 12 MAI 2021

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 122/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0573.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. O armazenamento dos produtos químicos devem atender as recomendações do fabricante.
9. A empresa deve manter atualizada o cadastro com relação à frota da empresa.
10. Esta licença autoriza o transporte rodoviário, exclusivo pelos veículos de placas: **JXE-8086 e JWU-8058**.
11. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM);
  - b) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
  - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;
  - d) Certificado de Inspeção Veicular – CIV